



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 111/2020

Guaporé, 08 de abril de 2020

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 16/2020, que  
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2084/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antonio José Pandolfo,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 08 de abril de 2020

MENSAGEM Nº 16/2020

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 16/2020**

**EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2084/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Justificativa:

O projeto de lei que ora apresentamos tem por finalidade dotar o Orçamento do Município de previsão orçamentária para possibilitar a utilização de recursos do FUNDO DE APOIO À PEQUENA PROPRIEDADE RURAL DE GUAPORÉ para aquisição de bens ao setor primário, como forma de apoio e incentivo.

As aquisições dos bens serão deliberadas pelo Conselho Gestor do FUNDO DE APOIO À PEQUENA PROPRIEDADE RURAL DE GUAPORÉ através de ata, que será enviada ao Poder Executivo para que o mesmo realize os procedimentos licitatórios necessários.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 16/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2084/97 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2084/97, de 05-11-1997, que reestrutura o Fundo de Apoio à Pequena Propriedade Rural de Guaporé, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica criado o **FUNDO DE APOIO A PEQUENA PROPRIEDADE RURAL DE GUAPORÉ**, destinado a financiar melhoramentos, tendo em vista o incentivo à produção de leite, suínos, frutas, hortaliças, essência florestais, produção de milho, frangos de corte, frango de postura, armazenamento de produtos agrícolas, eletrificação rural, irrigação e drenagem, abastecimento de água nas propriedades agrícolas, construções rurais, máquinas agrícolas, insumo para correção da fertilidade do solo.*

***Parágrafo Único: Além dos financiamentos, as disponibilidades financeiras excedentes poderão ser utilizadas de forma direta pelo Poder Executivo objetivando a aquisição de bens para prestar serviços ao setor primário do Município”.***

Art 2º Os financiamentos e a aquisição de bens por parte do Município serão deliberados através de ata do Conselho Municipal responsável pela gestão do FUNDO DE APOIO À PEQUENA PROPRIEDADE RURAL DE GUAPORÉ.

Art.3º Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
1302	Fundo de Apoio à Pequena Propriedade Rural	
1302206080315.1.098-	Aquisição de Bens para o Setor Primário do Município	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00

RECURSO VINCULADO: 1016-FAPPR



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: Aquisição Bens para o Setor Primário do Município

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL**

**R\$ 50.000,00**

Art. 4º O crédito especial será coberto pelo superávit financeiro verificado no exercício anterior, no Recurso Vinculado **1016 – FAPPR**, no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé,

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi  
Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico)